

Lei n.º 370 - de 4 de agosto de 1954.

Modifica a redação do art. 182, da Lei n. 334, de 5 de dezembro de 1953.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - O artigo 182 da Lei n. 334, de 5 de dezembro de 1953, passará a ter a seguinte redação, ressalvados os respectivos incisos.

"O funcionário que contar trinta (30) anos de serviço será aposentado"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de agosto de 1954

a) José Buena Maranhão
Prefeito
Manuel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de agosto de 1954.

a) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente